



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 19/2016 – MORADIA INTERNA
(Vagas remanescentes Curso superior – São Vicente - sede)

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus São Vicente, torna público o Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil/ que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

O Programa de Assistência Estudantil do IFMT tem como base legal a Portaria MEC nº 39 de 12 de dezembro de 2007, o Decreto Nº. 7.234 de 19 de julho de 2010 e a Resolução do CONSUP/IFMT nº 002 de 24 de janeiro de 2012 e o Regimento Disciplinar Discente do IFMT instituído pela Resolução CONSUP/IFMT Nº143 de 22 de dezembro de 2015.

Art. 1º DO OBJETIVO

Contribuir com a permanência e a conclusão dos estudos do discente regularmente matriculado, na perspectiva de inclusão social e democratização do acesso à educação pública, potencializando o envolvimento dos discentes com as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes dos cursos presenciais do Ensino Superior que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que estejam regularmente matriculados no Campus São Vicente – Sede.

Art. 3º DAS FINALIDADES

I - São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- a) Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- b) Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas.
- c) Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes entre o ingresso e a conclusão do curso;
- d) Contribuir para a inclusão social pela educação.

Art. 4º DA CATEGORIA DO BENEFÍCIO

Este benefício refere-se somente a modalidade de **MORADIA INTERNA**

Art. 5º DAS VAGAS

I – Serão disponibilizadas 04 vagas nas casas institucionais do Campus São Vicente/Sede para o público feminino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Art. 6º DA INSCRIÇÃO

I - A inscrição do candidato para a Moradia Interna ocorrerá por meio da entrega dos **documentos definidos pelo artigo 7º e pelo preenchimento e entrega do formulário socioeconômico (Anexo I deste Edital)**, que estará disponível na sala do Serviço Social do Campus São Vicente-Sede, bem como, por meio eletrônico no site <http://www.svc.ifmt.edu.br>

II - O **formulário socioeconômico preenchido** deverá estar acompanhado de **cópias dos documentos definidos pelo artigo 7º deste edital** e deverão ser protocolados e entregues pelos candidatos no seguinte local: Sala do setor de Serviço Social do Campus São Vicente/Sede, no período de **05 a 07 de outubro de 2016, dias úteis, das 8h15 às 12h e das 13h às 17h**. Telefone para informações: 65 3341-2115.

III - Caso o estudante seja beneficiário dos auxílios-transporte ou moradia e queira fazer a mudança de modalidade, deverá se inscrever e, caso venha a ser selecionado deverá assinar termo de desistência do auxílio que recebe.

IV – As inscrições serão realizadas apenas **presencialmente**.

V – Para **dúvidas** com relação à inscrição o estudante deverá procurar o setor de Serviço Social ou entrar em contato pelo telefone:(65) 3341-2115.

VI – Estudantes que já estão liberados para realizar estágio supervisionado obrigatório não poderão se inscrever.

Art. 7º DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

I. Cópia do RG e CPF do candidato e também de todas as pessoas que compõem a família.

II. Cópia da última conta de água ou energia (no máximo dos últimos três meses).

III. Comprovante de Matrícula

IV. Declaração de Imposto de Renda - Caso o candidato tenha renda própria, ou viva sob o custeio de familiares (pai, mãe, cônjuges, irmãos e/ou avós) deverá apresentar a sua Declaração de Imposto de Renda ou de todos os familiares que contribuem com a renda da família. A Declaração do Imposto de Renda deverá ser referente ao ano-calendário 2014, declarada no exercício 2015.

V. Outros comprovantes de renda - No caso das pessoas que não declaram Imposto de Renda o candidato deverá apresentar Cópia de **UM dos** documentos abaixo elencados (de todas as pessoas que trabalham e contribuem com a renda da família):

a) Contracheque ou holerite atualizado (no máximo dos últimos três meses).

b) Carteira de Trabalho com as páginas de identificação, a página do último registro e a página seguinte ao último registro.

c) Comprovante de Rendimentos dos Benefícios recebidos pelo INSS (no máximo dos últimos três meses) para os aposentados, pensionistas, auxílio-doença, benefício de prestação continuada e quaisquer outros benefícios previdenciários.

d) Comprovante de rendimentos ou extratos bancários do último mês recebido para os beneficiários de programas sociais como o Bolsa Família, PET, ProJovem, bem como, a cópia do cartão do beneficiário.

e) Os **trabalhadores rurais** que vivem da renda própria da terra e não contribuem com o INSS, deverão apresentar uma declaração de próprio punho com o valor mensal da renda obtida em sua terra, anexando a escritura ou o título definitivo de posse da terra e a cópia da Carteira de Trabalho.

f) Os **trabalhadores autônomos** que não contribuem com o INSS e não possuem outro meio de comprovação de renda deverão apresentar cópia da carteira de trabalho (com as páginas de identificação, a página do último registro e a página seguinte ao último registro) e declaração de próprio punho detalhando atividade que desenvolve e a média do valor que recebe mensalmente.

g) **Maiores de idade que não possuem renda** (exemplo do lar) – fazer declaração de próprio punho detalhando que não possui renda e deverão apresentar cópia da carteira de trabalho (com as páginas de identificação, a página do último registro e a página seguinte ao último registro).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

VI. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiências deverão apresentar, além dos documentos definidos neste artigo, a cópia do laudo médico.

Art. 8º DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos dar-se-á pela Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do Campus São Vicente que farão análise do Formulário de Inscrição e dos documentos comprobatórios da situação socioeconômica (artigo 7º) conforme normas deste edital. A classificação dos candidatos será feita a partir dos seguintes critérios:

I - Renda familiar bruta per capita inferior a 1,5 (um salário-mínimo e meio), equivalente ao valor de **R\$1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais)**, sendo os candidatos classificados de acordo com a menor renda.

II – Em caso de empate entre os candidatos a Comissão de Seleção poderá avaliar:

- Candidatos que além do critério exigido pelo inciso I sejam oriundos de famílias beneficiárias de Programa Social do Governo Federal, como por exemplo, Bolsa Família, PET, ProJovem ou comprove a existência de agravantes sociais em sua família.
- Candidatos que cursaram todas as séries do Ensino Médio em Escolas Públicas.
- Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

Parágrafo Único: Dos Agravantes Sociais – Para fins de análise no processo seletivo consideram-se agravantes sociais os casos comprovados de doenças crônicas na família que necessitam de acompanhamento médico sistemático, bem como, o uso de medicamentos controlados, fisioterapias e demais tratamentos clínicos. Deverão ser apresentados laudos ou atestados médicos e receituários para fins de comprovação dos agravantes sociais.

Os agravantes sociais a serem considerados neste processo seletivo referem-se às condições especiais do próprio candidato, seu cônjuge e/ou daqueles que custeiam as despesas dos candidatos (filhos, mãe, pai, avós, irmãos).

Art. 9º DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO DA MORADIA

I – A concessão da moradia interna é para benefício exclusivo do estudante matriculado e aprovado por este edital. Não podendo estender o benefício nem mesmo para filhos ou outros dependentes.

II – A concessão das moradias terá vigência pelo período de um semestre letivo, **renovável semestralmente** até o 9º semestre do curso, podendo ser solicitada a desocupação da moradia pelo Departamento de Assistência ao Discente nos seguintes casos:

- Caso o estudante não obtenha o mínimo de 75% de presença em cada componente curricular em que estiver matriculado, ou seja, em reprovação por falta, salvo em casos de licença médica comprovada.
- Em caso de trancamento de matrícula, desistência do curso ou solicitação de transferência.
- Caso o estudante cometa falta disciplinar grave e/ou gravíssima, listadas nos artigos 18 e 19 do **Regimento Disciplinar Discente do IFMT**(CONSUP/IFMT N°143) de 22 de dezembro de 2015.
- Os estudantes que estiverem liberados para realização do estágio supervisionado obrigatório não poderão continuar na moradia interna.

III – Não será permitido o ingresso de crianças ou adolescentes que sejam da família, amigos ou situação congênere, nos quartos do/da estudante contemplado com a moradia interna, salvo às situações em que houver determinação judicial.

Parágrafo único: O estudante que solicitar a **renovação da concessão da moradia** precisará comprovar apenas o critério definido pela alínea a do artigo 9º, mediante apresentação do histórico escolar semestral e o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

nada consta, não necessitando passar por nova avaliação socioeconômica.

Art. 10º ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DA MORADIA

I - Após a publicação do Resultado Final do processo seletivo o estudante deverá assinar Termo de Concessão que será obrigatório aos candidatos aprovados. A não assinatura do termo pelo candidato implicará em sua desclassificação.

II – O Departamento de Assistência ao Discente fará a vistoria semestral na Moradia Interna e verificará junto à Coordenação de Curso se o estudante atende as condicionalidades para a continuidade da Concessão da Moradia definidas pelo artigo 9º deste edital.

Art. 11º DO CRONOGRAMA (ATIVIDADE/ PERÍODO /LOCAL)

Data	Atividade
A partir de 30 de setembro de 2016	Divulgação do Edital nos murais do Campus São Vicente e em meio eletrônico www.svc.ifmt.edu.br
Dias 03 e 04 de outubro de 2016	Período destinado à interposição de recursos contra o edital. Após essa data a Direção-Geral do Campus e a Comissão de Seleção não mais receberão solicitações de recursos contra o edital
De 05 a 07 de outubro de 2016	Período de Inscrições. Retirada do Formulário Socioeconômico, pelo (a) candidato (a) no site www.svc.ifmt.edu.br ou no setor de Serviço Social Campus São Vicente/Sede.
De 10 a 13 de outubro de 2016	Análise dos processos pela Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do Campus.
Dia 17 de outubro de 2016	Divulgação do Resultado Preliminar no Mural do Campus São Vicente/Sede a partir das 16 horas e Divulgação do Resultado Preliminar no site do Campus www.svc.ifmt.edu.br .
Dia 18 de outubro de 2016	Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar
Dia 19 de outubro de 2016	Publicação do Resultado Final
Dias 20 e 21 de outubro de 2016	Assinatura do termo de concessão da moradia no DAD

Art. 12º DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

I - A divulgação, resultado e quaisquer outras informações sobre o processo seletivo para os auxílios estudantis serão feitas por meio eletrônico no site www.svc.ifmt.edu.br e nos murais do Campus.

II - Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como, tomar as providências necessárias em cada etapa.

Art. 13º INFORMAÇÕES ADICIONAIS

I - Não serão analisadas as solicitações que apresentarem o formulário preenchido a lápis, que possuam campos não preenchidos ou preenchidos de forma incorreta, e as que estiverem com documentação incompleta, ou de estudantes que estejam com sua matrícula trancada.

II- O estudante deverá ler o edital na íntegra e após realizada a leitura se houver alguma dúvida, deverá procurar o setor de Serviço Social dentro do prazo de inscrições previsto no Edital.

III - O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus São Vicente se reserva no direito de checar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pela comissão de seleção, tais como entrevista, visita domiciliar e outros que sejam necessários, podendo rever o benefício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

concedido em qualquer época.

IV - Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópia (xerox) que não serão devolvidos, ficando anexados ao Formulário socioeconômico do estudante para estudo/análise no processo de seleção.

Art. 14º DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação do candidato, além das implicações de ordem legal.

II - O estudante beneficiado em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, deverá comunicar imediatamente ao Serviço Social qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

III - As situações não definidas neste Regulamento serão dirimidas pela Direção-Geral do Campus São Vicente.

IV - A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, anulado ou retificado no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

V – Os estudantes selecionados para a Moradia Interna deverão seguir todas as normas existentes na Instituição e outras que vierem a ser publicadas posteriormente.

VI – Quaisquer danos provocados ao patrimônio público deverão ser ressarcidos conforme orientações da Instituição.

VII – O fornecimento das informações no ato do preenchimento do formulário, a entrega dos documentos solicitados e o fiel atendimento aos prazos, são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação no processo seletivo.

Vila de São Vicente – MT, 30 de setembro de 2016.

Prof. Dr. José Luiz de Siqueira
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I - EDITAL Nº 19/2016 – MORADIA INTERNA
(Vagas remanescentes Curso superior – São Vicente - sede)
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL nº 19/2016 - Processo Seletivo para concessão de Moradia Interna aos estudantes matriculados nos cursos presenciais de Ensino Superior do Campus São Vicente Sede (Zootecnia).

Nome:	
No de matrícula	
Curso:	
Local:	
Endereço completo da sua residência de origem (pais ou responsáveis)	
Cidade de origem (pais ou responsáveis)	
Data de Nascimento	
Telefone residencial com DDD	
Celular (pai ou responsável) com DDD	
Celular do estudante	
E-mail:	

9. Dados Pessoais:

Você mora:

- Em casa ou apartamento alugado.
 Em habitação coletiva: pensionato, república, etc.
 Outra situação: _____

10. Quantas pessoas moram na sua casa ? (incluindo você)

- Moro sozinha Duas pessoas Três pessoas Quatro pessoas Cinco pessoas ou mais

11. Qual o seu endereço atual, caso não more com os seus familiares:

Qual o principal meio de transporte que você utiliza para chegar ao Câmpus?

- não utilizo meio de transporte transporte coletivo transporte escolar transporte próprio

13. Onde você frequentou o Ensino Médio?

- Todo em escola pública Todo em escola particular Todo em escola particular com bolsa Maior parte



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

em escola particular () Maior parte em escola pública

14. Você tem pais falecidos?

() Sim. Quem? _____ () Não.

15. A situação conjugal de seus pais é:

() Vivem juntos () Separados () Outra situação _____

16. Qual a renda mensal de sua família? (considere a renda de todos os integrantes da família, **inclusive você** quando for o caso).

Favor incluir na tabela abaixo os nomes de todos os moradores da casa, inclusive os que não possuem renda.

Nome do familiar	Grau de parentesco	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$) Colocar o valor	Sem renda Marcar X

17. Existe na sua casa algum familiar que tenha deficiência física, mental ou algum tipo de doença crônica que necessite acompanhamento terapêutico sistemático (comprovada por atestado ou laudo médico)?

() Não. () Sim. Qual: _____

Parentesco: _____

18. Informe a escolaridade de:

PAI

() Não estudou

() Da 1ª à 4ª série do ensino fundamental (antigo primário)

() Da 5ª à 8ª série do ensino fundamental (antigo ginásio)

() Ensino médio (2º grau) () Ensino superior () Pós-graduação

MÃE

() Não estudou

() Da 1ª à 4ª série do ensino fundamental (antigo primário)

() Da 5ª à 8ª série do ensino fundamental (antigo ginásio)

() Ensino médio (2º grau) () Ensino superior () Pós-graduação

19- Em que trabalha ou trabalhou, na maior parte da vida?

PAI

() Na agricultura, no campo, em fazenda ou na pesca

() Na indústria

() No comércio, banco, transporte ou outros serviços

() Funcionário público do governo federal, estadual ou do município, ou militar

() Profissional liberal, professor ou técnico de nível superior

() Trabalhador do setor informal, autônomo (sem carteira assinada)

() Trabalha em casa com prestação de serviços (costura, cozinha, aulas particulares, etc.)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

No lar

MÃE

- Na agricultura, no campo, em fazenda ou na pesca
 Na indústria
 No comércio, banco, transporte ou outros serviços
 Funcionário público do governo federal, estadual ou do município, ou militar
 Profissional liberal, professor ou técnico de nível superior
 Trabalhador do setor informal, autônomo (sem carteira assinada)
 Trabalha em casa em serviços (costura, cozinha, aulas particulares, etc.)
 No lar

20. A casa em que sua família reside é:

- Empréstada ou cedida
 Própria em pagamento. (Valor da prestação: R\$ _____)
 Alugada. (Valor do aluguel: R\$ _____)
 Própria já quitada

21. Quais dos itens abaixo há em sua casa? Quantidade?

- TV ____ Computador ____ Internet banda larga TV a cabo

22. Sua família recebe algum benefício social tal como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), etc.

- Não Sim. Qual? _____

22. Você possui algum plano de assistência médica?

- Não Sim. Qual? _____

Assinatura do estudante ou responsável legal por extenso

